



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de uniformes personalizados completos para uso da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando à padronização, identidade visual e apresentação adequada dos integrantes em eventos oficiais, desfiles e atividades culturais e escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Kit em oxford 140mg, contendo, 01 (um) drum corps, 01 (uma) jardineira, 01 (uma) barretina e 01 (um) par de mocassim.	Kit	30

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de roupas personalizadas destinadas aos integrantes da banda marcial formada por alunos da Rede Municipal de Ensino. Essa iniciativa tem como objetivo promover a valorização das atividades culturais e musicais desenvolvidas no ambiente escolar, com foco na formação cidadã, na disciplina e na ampliação das oportunidades de expressão artística dos estudantes.

As bandas marciais escolares representam o município em eventos cívicos, desfiles, solenidades e apresentações públicas, exigindo, para isso, uniformização adequada e condizente com a identidade visual e simbólica da instituição de ensino e da Secretaria Municipal de Educação. Diferentemente dos uniformes escolares padrão, as roupas utilizadas por integrantes de banda marcial possuem características específicas, como cortes diferenciados, personalização com brasões e cores institucionais, além de acessórios como quepes, luvas, cintos, entre outros, os quais não estão contemplados em contratos ou atas vigentes.

Assim, faz-se necessária a aquisição de uniformes completos e personalizados para os alunos participantes da banda, de forma a garantir padronização, apresentação visual adequada, sentimento de pertencimento,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

além de estimular o engajamento dos estudantes nas ações culturais promovidas pelas unidades escolares.

Portanto, a contratação se justifica pelo atendimento à demanda concreta e específica das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares, alinhada aos princípios da eficiência, valorização da educação pública e incentivo à cultura no ambiente educacional.

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de trajes específicos para a banda marcial da Rede Municipal de Ensino, cujos uniformes possuem características próprias e distintas dos uniformes escolares padronizados, já adquiridos por meio de licitação anterior.

Tais vestimentas demandam confecção especial, com personalização de brasões, cores institucionais, cortes diferenciados, e acessórios típicos como quepes, faixas e luvas, os quais não são contemplados na ata de registro de preços vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75 inciso I, da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

A solução proposta é Aquisição de uniformes personalizados completos para uso da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando à padronização, identidade visual e apresentação adequada dos integrantes em eventos oficiais, desfiles e atividades culturais e escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, 03(três) orçamentos de empresas responsáveis pelo fornecimento dos cursos supracitados e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

um orçamento público. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para entrega será de até 30(trinta) dias após emissão do Empenho orçamentário.
- 6.2. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 6.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Cumprir com as exigências dos produtos/e os serviços descritos neste termo de referência no edital e em contrato.

- c) Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos documentos referenciados e explícitos neste certame.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

- 10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, bem como a descrição do edital.
- 10.6 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sra. Jordana dos Reis Goldani.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 21 de Julho de 2025.

Agnes Cristina Witt Bruschi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura